



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Projeto de Resolução nº 267/2022: "Institui e regulamenta o banco de horas para servidores do Poder Legislativo do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências".

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Resolução nº 267/2022 que "Institui e regulamenta o banco de horas para servidores do Poder Legislativo do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências". A medida é de grande relevância, favorecendo as rotinas administrativas e legislativas, o dia a dia dos servidores e evitando gastos com o pagamento de horas extras.

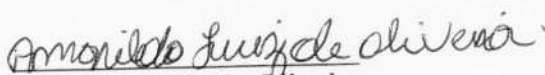
Assim, o presente projeto de resolução tem como finalidade instituir e regulamentar o banco de horas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, disciplinando principalmente os casos onde os servidores públicos participam das sessões legislativas tanto de caráter ordinário como extraordinário, e estas se realizam fora do horário normal de funcionamento da Câmara Municipal. Além disso, os servidores que tiverem algum compromisso no horário de expediente poderão ter um meio de compensar as horas sem prejuízo do salário.

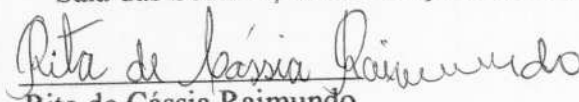
De acordo com o Regimento Interno, incumbe a esta Casa de Leis deliberar quanto à organização dos serviços administrativos da Câmara, objetivando a promoção dos princípios que regem a Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

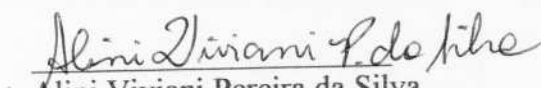
Do mesmo modo, é de iniciativa da Mesa da Câmara propor projeto de resolução, conforme dispõe o artigo 158, inciso II da Resolução nº 164/1994. No mesmo sentido, o artigo 159, inciso II, deixa claro que é de competência exclusiva, projeto de resolução que regula matéria política administrativa da câmara relacionados a organização e regulamentação dos serviços administrativos de sua secretaria.

Diante do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Resolução nº 267/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 08 de março de 2022.


Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente


Rita de Cássia Raimundo
Secretária


Alini Viviani Pereira da Silva
Membro

